



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei Nº 497/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar acordo judicial nos autos da ação de execução forçada nº 1698-76.2015.8.10.0126 que tramita perante a Vara Única da Comarca de São João dos Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo judicial, nos autos da Ação de Indenização nº 1698-76.2015.8.10.0126, que tramita na Vara Única da Comarca de São João dos Patos, nos termos em que foi formulada a minuta de composição entre as partes e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a renunciar à crédito até o limite de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal

GABINETE MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Rq- 7.686
105 NOV. 2015
RECEBIDO Hs. 10:00
